



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LIMA CAMPOS

DIÁRIO OFICIAL



ANO I Nº 115 - LIMA CAMPOS, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2013. EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINAS.

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITO: Jailson Fausto Alves

VICE-PREFEITO: Estevam José de Sousa Filho

CHEFE DE GABINETE

Onoésio Ferreira dos Santos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lívia Daniele Coelho Sousa

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Rosenir Lima Belo

SEC. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Dayve de Freitas Cavalcante Lima

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marcos Monteiro Vieira

SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Fernanda Silva Soares

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pedrina da Silva Ferreira Mota

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Aristânia Freitas Silva Mota

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Dywly Ramonny Cavalcante de Sousa

SECRETARIA DE SAÚDE

Cleide Conceição Silva

SECRETARIA DE IGUALDADE RACIAL

José Sotero dos Santos

SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Artemio Thadeu Pereira da Silva

SUMÁRIO

DECRETO.....	01
PORTARIAS.....	02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	03
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO.....	05

DECRETO

DECRETO Nº 17 06 001/2013.

Convoca a Conferência Municipal ou regionalizada ou reunião ampliada de Promoção da Igualdade Racial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, JAÍLSON FAUSTO ALVES, no uso das suas atribuições legais, considerando o Decreto Federal de 16 de Abril de 2013, que convoca a Conferência Nacional.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal ou regionalizada de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada no dia de 23 de julho de 2013, na cidade de Lima Campos, Maranhão, com o Tema “Democracia e Desenvolvimento: por um Brasil Afirmativo”.

Parágrafo Único. A Conferência Municipal ou regionalizada de Promoção da Igualdade Racial será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Igualdade Racial, (caso tenha conselho), ou pelo Secretário da Secretaria que desenvolve ações de promoção da igualdade racial.

Art. 2º Compete aos municípios convocar as conferências municipais de promoção da Igualdade Racial ou Reuniões Ampliadas.

Art. 3º No caso de Conferências Regionalizadas, o Decreto pode ser conjunto, assinado pelos Prefeitos dos municípios envolvidos, ou pelo prefeito que quer sediar a conferência.

Art. 4º O Regimento Interno da Conferência Municipal, regionalizada ou reunião ampliada de Promoção da Igualdade Racial será aprovado pelo Conselho Municipal de Igualdade Racial (caso tenha conselho) ou pela comissão organizadora da conferência.

Art. 5º As despesas com a organização e a realização da Conferência Municipal, regionalizada ou reunião ampliada de promoção da Igualdade Racial correrão a conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal qual o conselho e vinculado (caso tenha conselho) ou da secretaria que desenvolve ações de promoção da Igualdade Racial.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos (MA)
em 17 de junho de 2013.

JAILSON FAUSTO ALVES
Prefeito Municipal



PORTARIAS

Portaria nº 17 06 001/2013

Transfere funcionário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Fica transferida a Senhora Francisca Sousa Damasceno Gomes, funcionária do quadro permanente desta Municipalidade, na função de A.O.S. D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Unidade Escolar Edésio Sousa para a Unidade Escolar Princesa Isabel.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão em 17 de Junho de 2013.

Jailson Fausto Alves
PREFEITO MUNICIPAL

Lívia Daniele Coelho Sousa
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 17 06 002/2013

Transfere funcionário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Fica transferido o Senhor Egnaldo de Sousa Serra, funcionário do quadro permanente desta Municipalidade, na função de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Unidade Integrada Artur Azevedo para a Unidade Escolar Edson Sá, no Povoado Santa Maria dos Fernandes, no turno matutino.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão em 17 de Junho de 2013.

Jailson Fausto Alves
PREFEITO MUNICIPAL

Lívia Daniele Coelho Sousa
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 17 06 003/2013

Transfere funcionário que especifica.

OPREFEITOMUNICIPALDELIMACAMPOS,Estado

do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Fica transferida a Senhora Josinalva da Silva Franco Sousa, funcionária do quadro permanente desta Municipalidade, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Unidade Escolar Francisco Barreto para a Unidade Escolar José Adeodato Cavalcante, no turno matutino.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão em 17 de Junho de 2013.

Jailson Fausto Alves
PREFEITO MUNICIPAL

Lívia Daniele Coelho Sousa
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 17 06 004/2013

Transfere funcionário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Fica transferida a Senhora Vanuza Amaro de Araújo, funcionária do quadro permanente desta Municipalidade, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Unidade Escolar Professora Elita Melo dos Santos para a Unidade Escolar José Adeodato Cavalcante, no turno matutino.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão em 17 de Junho de 2013.

Jailson Fausto Alves
PREFEITO MUNICIPAL

Lívia Daniele Coelho Sousa
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 17 06 005/2013

Concede diárias que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido a Senhora Ana Cássia Bezerra da Silva, Diretora de Departamento de Recursos Humanos, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando o valor de 200,00 (duzentos reais) a fazer face às despesas realizadas com estada em São Luís/MA para participar da



Capacitação do Departamento de Setor de Recursos Humanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão em 17 de Junho de 2013.

Jailson Fausto Alves
PREFEITO MUNICIPAL

Lívia Daniele Coelho Sousa
Secretaria Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 041/2013

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2013, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 e do CPF nº 225.945.313-91, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 041/2013, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso a internet, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 03/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: G. F. MENEZES - ME				
CNPJ nº: 12.262.588/0001-30				
Endereço: Av. 01 Qd 15, nº 06, Parque das Palmeiras, Pedreiras - MA				
(DDD) Telefone: (99) 8134-5990				
E-mail: viturinowifi@hotmail.com				
Representante legal: Gildean Furtado Menezes				
CPF nº: 837.790.353-91				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO MENSAL
01	Fornecimento de internet para a Administração Pública, com velocidade de 8 Mbps, divididos em no mínimo 05 (cinco) pontos, com 99,9% de DOWNLOAD e UPLOAD.	Mensal	06 (seis) meses	2.040,00
02	Fornecimento de internet para a secretaria Municipal de Saúde, com velocidade de 1 Mbps, divididos em no mínimo 02 (cinco) pontos, com 99,9% de DOWNLOAD e UPLOAD.	Mensal	06 (seis) meses	260,00

Valor global: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do pregão nº 041/2013 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O fornecimento poderá ser efetuado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos

efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor material por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Lima Campos, através do Gabinete do Prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao Prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no § 4º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o Art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela



Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Inc. de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Porrazões de interesse público devidamente demonstrados

e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, Inc. XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Das disposições finais:

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação



da empresa(s) vencedora(s);

10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial, especificamente no Diário Oficial do Município - DOM/MA.

12. Dos casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 01/13, Decreto Municipal nº 14/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 17 de junho de 2013.

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. Jailson Fausto Alves
Órgão Gerenciador

G. F. MENEZES - ME
Sr. Gildean Furtado Menezes
Empresário
Fornecedor Registrado

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 045/2013

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 134/2013, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 045/2013, tendo por objeto a eventual aquisição de equipamentos de informática, de interesse desta Administração Pública, o pregoeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, adjudica todos os itens do objeto acima à empresa:

CATARINA FERREIRA DE SOUSA – ME, situada na Rua Dom Pedro I, nº 260, Bairro de Fátima, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.931.991/0001-87, pelo valor global de R\$ 168.047,00 (cento e setenta e oito mil e quarenta e sete reais) conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
01	Impressora a laser monocromática, com as seguintes características mínimas: Conexão USB 2.0, tecnologia de impressão: laser, tipo de impressão: preto e branco, cartuchos de impressão 1 (preto), ciclo de trabalho (páginas/mês): 5.000 páginas, mídias aceitas: papel comum, transparência, envelopes, banner (A4 ou carta), resolução de impressão: 600x600 dpi (ou superior), tamanhos de papéis aceitos: A4, carta, ofício, alimentação de papel (folha solta), com velocidade mínima de impressão em preto 15 ppm. Suprimentos inclusos: cartuchos de impressão e cabo USB 2.0. Voltagem: 100V – 240V. Garantia do fornecedor: 12 meses.	Unid	19	549,00	10.431,00
02	Impressora multifuncional a jato de tinta, com as seguintes características mínimas: Funções: impressão, cópia, digitalização, comunicação, dispositivo USB2 HS, USB 2.0 alta velocidade; Impressora: velocidades em modo rascunho, 30 ppm em preto e 20 ppm em cores. 1200x1200 dpi de entrada. Ciclo de 2000 páginas por mês; Copiadora: 30 ppm em preto e 20 ppm em cores; Digitalização: Scanner de mesa, Resolução de 1.800 dpi. Suprimentos inclusos: cartuchos de impressão e cabo USB 2.0. Voltagem: 100V – 240V. Garantia do fornecedor: 12 meses.	Und	19	379,00	7.201,00
03	Microcomputador com as seguintes características mínimas: Placa mãe on board para processador Intel Core i3 ou similar ou superior. Possui slot PCI-Express 16x. Possui uma porta para mouse e outra para teclado com conector do tipo PS/2. Uma interface serial de acordo com o padrão EIA RS-232 e conector DB9. Possui 6 interfaces USB V 2.0 ou 3.0 livres sendo que duas das portas estão no painel frontal ou lateral. Possui placa de som e de vídeo on board; Processador Intel Core i3 2.30 Ghz de velocidade de processamento ou similar ou superior; 4 GB de memória DDR2 ou DDR3 barramento 800/1066/1333 MHz; Hard Disk de 1Tb (tecnologia SATA) ou superior; Monitor de vídeo tela LCD, formato widescreen tamanho mínimo de 18" (cor preta) ou superior. Teclado alfanumérico, conforme norma ABNT II (cor preta); Mouse óptico com scroll (cor preta); Gabinete do tipo torre (cor preta), possuindo fluxo de ar interno de acordo com orientações do fabricante do microprocessador. Uma unidade de leitura de CD/DVD ROM (tecnologia SATA); Fonte de alimentação ATX embutida no gabinete, com potência de 400W, com conector para alimentação da placa principal de 24 pinos. Chave seletora de tensão de entrada 110/220 VCA, com tolerância de 10% . Dotada de ventilação forçada. Tomada fêmea destinada a ligação do monitor de vídeo; Par de caixa acústicas, com alimentador de corrente chaveado em 110/220 VCA. Placa de rede 10/100/1000 padrão fastEthernet autosensing. Barramento Und 2 3.555,00 7.110,00 PCI, total compatibilidade com os padrões IEEE 802.2 82.3. Configuração por meio software; Placa de rede PCI wireless Draft N 300 Mbps, com as seguintes características técnicas mínima: Compatibilidade total com padrões IEEE 802.11b (wireless 11Mbps).	Und	35	1.945,00	68.075,00



	802.11g (wireless 108Mbps) e 802.11n (Wireless 300Mbps); Sistema Windows 7 ou superior. Garantia do fornecedor: 12 meses.				
04	Nobreak com as seguintes características: Potência 1200VA; Potência máxima 504W; Tensão de entrada: bivolt automático; Frequência nominal de rede: 60Hz +/- 5Hz; Variação máxima de entrada: 115 V (90V a 137V), 220V (190V a 253V); Tensão de saída: 115V; Regulação de saída: 5% (operação bateria), 6% (operação rede); Frequência de saída: 60Hz +/- % (operação bateria); forma de onda: senoidal por aproximação (Trapezoidal PWM - controle de largura e amplitude); Acionamento do inversor: menor 1 ms; fator de potências: 0,42; Número de tomadas: 4; Baterias internas: 2 bat. 12V 7Ah; Tempo de autonomia: 8 minutos a plena carga; Tempo de recarga: menor que 6 horas para 90%; Cabo de força de no mínimo: 150cm; Proteções: sub/sobretensão, curto circuito e sobrecarga no inversor supressão de surtos, picos e filtragem de ruídos circuito desmagnetizador inversor sincronizado com a rede (Sistemas PLL); Conexões: plug padrão Nema; Peso aproximado: 12,2Kg; Garantia do fornecedor: 12 meses.	Und	35	459,00	16.065,00
05	Notebook com as seguintes características mínimas: processador: processador Intel Core I3 2.30Ghz ou similar ou superior; Cache: 2 MB L2; Barramento 533MHz; memória: 4 GB DDR 2 667MHz com suporte para canal duplo, expansível até 4 GB ou superior; HD 1TB tecnologia sata; tela 14.1" de alta definição widescreen com tecnologia BrightView (1280 x 768); Drives: Supermulti 8X DVD+-R/RW com suporte para camada dupla; Vídeo: Intel Graphics Media Accelerator 950, até 128 MB de memória compartilhada ou similar ou superior; Audio: 16-bit Sound Blaster Pro-compatible audio; Altec Lansing speakers internos; AC audio link; Botões de controle de volume e Mute; Modem: High Speed 56KB; Rede: 10/100 Ethernet LAN (RJ-45 Connector); Wireless 802.11 a/b/g WLAN; Webcam de 1.3MP integrada em display; Microfone: Microfone integrado no display; Leitor de Cartões: Leitor de Mídia Digital 5 em 1 para os cartões: Secure Digital, Multimedia, Memory Sticks, Memory Stick Pro; Sistema Operacional: Windows Vista Home Premium; Conexões: 3 USB 2.0; 1 Firewire; 1 VGA (15-pin); 2 Headphone-out; 1 Microphone-in; 1 IEEE1394; 1 RJ-11 (modem); 1 RJ-45 (Ethernet); 1 S-Video-out; 1 Base de expansão; Teclado: sim; Mouse: sim; Alimentação: Bateria 6 células de Lítio-Ion. Adaptador AC 65W; Voltagem: Bivolt; Peso Liq. aproximado: 2,5Kg; Garantia do fornecedor: 12 meses	Und	26	2.300,00	59.800,00
06	HD externo com as seguintes características: capacidade para 500GB ou superior; Garantia do fornecedor: 12 meses	Und	25	259,00	6.475,00

Valor global: R\$ 168.047,00 (cento e setenta e oito mil e quarenta e sete reais).

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 17 de junho de 2013.

Arielson Marcolino Barreto
Pregoeiro

Convite nº 049/2013

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 137/2013, que deu origem a licitação na modalidade Convite nº 049/2013, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, o presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, adjudica todos os itens do objeto acima à empresa:

POLLYANA CARVALHO DE SOUSA & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.749.039/0001-46, situada na Av J.K, nº156A, centro, Lima Campos – MA, pelo valor global de

R\$ 62.886,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL GERAL
1	ÁCIDO URICO	600	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
2	ALBUMINA	600	R\$ 1,65	R\$ 990,00
3	ANTICORPOS ANTI HIV 1/2	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
4	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
5	CITOLOGIA ONCONTICA	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
6	COLESTEROL TOTAL	600	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
7	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	600	R\$ 15,65	R\$ 9.390,00
8	CREATININA	600	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
9	GLICOSE	600	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
10	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	600	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
11	GRAVIDEZ - TESTE URINARIO	600	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00
12	GRUPO SANGUINEO - ABO E Rh	600	R\$ 2,74	R\$ 1.644,00
13	HEMOGRAMA COMPLETO	600	R\$ 6,84	R\$ 4.104,00
14	HDL - Colesterol	600	R\$ 3,51	R\$ 2.106,00
15	LIPIDOGRAMA COMPLETO	600	R\$ 15,65	R\$ 9.390,00
16	LEUCOCITOS - pesquisas / fezes	600	R\$ 1,65	R\$ 990,00
17	TRIGLICERIDES	600	R\$ 3,51	R\$ 2.106,00
18	URINA (SUMARIO)	600	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
19	VDRL	600	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00

Valor global de R\$ 62.886,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais).

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 17 de junho de 2013.

Sr. Arielson Marcolino Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sra. Evanda Maria Mendes Santiago
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Sr. Wilson Dantas da Silva Júnior
Membro da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1112

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

Luiz Gonzaga da Silva Filho

Editor